



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3252/ 2023

CONTRATO Nº 021/2023 – CONVITE Nº 007/2023

CONTRATO DE CONFECÇÃO DE ARTES MATRIZES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E A EMPRESA 41.193.853 RUI VICENTE MARTINS DE JESUS (RVZOFF).

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, órgão do Município de Araruama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro geral MF sob o n. 30.173.207/0001-29, com sede na Av. John Kennedy nº 120, Araruama, RJ, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Nelson Luiz Siqueira Barbosa, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa 41.193.853 RUI VICENTE MARTINS DE JESUS (RVZOFF), portadora do CNPJ nº. 41.193.853/0001-74, estabelecida a Av. Amazonas, nº 441, Cidade Praiana-Rio das Ostras/RJ, neste ato representada por Rui Vicente Martins de Jesus, portador da C.I. nº 099115230 DIC – RJ e do C.P.F. nº 017.936.527-40, domiciliado à Av. Amazonas, nº 441, Cidade Praiana- Rio das Ostras/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE CONFECÇÃO DE ARTES MATRIZES**, sob a regência da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, Lei Federal 8.078/90 (Código de proteção e defesa do consumidor), e com as demais legislações aplicáveis ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto a **CONFECÇÃO DE ARTES MATRIZES** em conformidade com o Edital de Licitação, na modalidade CONVITE nº: 007/2023 que, com seus anexos, integra este Termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

- 2.1 – A execução dar-se-á a partir da assinatura e publicação deste Termo.
- 2.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas por escrito pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento do pedido.
- 2.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos itens entregues ou do serviço realizado que esteja em desacordo com o solicitado pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Araruama, e nesse caso, deverá providenciar a imediata troca por outro, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas,



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



contado da notificação enviada pela Câmara Municipal de Araruama, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO** o valor global de R\$ 14.960,40. (Quatorze mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos).

3.2 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços unitários conforme estipulado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	ARTES DE MATRIZES PARA DIPLOMAS, TÍTULOS E CERTIFICADOS:- <ul style="list-style-type: none">• UMA ARTE PARA TITULO MULHER CIDADÃ- RESOLUÇÃO Nº 04 DE 04 DE MAIO DE 2011.• UMA ARTE PARA CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE MEDALHA MARIA ROSA- RESOLUÇÃO Nº 13 DE 17 DE JULHO DE 2017.• UMA ARTE PARA DIPLOMA TRABALHADOR MODELO- RESOLUÇÃO Nº 06 DE 16 DE JULHO DE 2021.• UMA ARTE PARA CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE DA MEDALHA DE MÉRITO ARTÍSTICO- RESOLUÇÃO Nº 03 DE 16 DE ABRIL DE 2018.• UMA ARTE PARA CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE DA MEDALHA MÉRITO DESPORTIVO – RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06 DE ABRIL DE 2016.• UMA ARTE PARA CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE DA MEDALHA MÉRITO DA ENFERMAGEM- RESOLUÇÃO Nº 06 DE 16 DE JULHO DE 2021• UMA ARTE PARA CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE DA MEDALHA DE SEGURANÇA PÚBLICA- RESOLUÇÃO Nº 03 DE 13 DE MARÇO DE 2019• UMA ARTE PARA CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE PROFISSIONAL DESTAQUE DA ENFERMAGEM- RESOLUÇÃO Nº 002 DE 27 DE ABRIL DE 2012 UMA ARTE PARA CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE TÉCNICA DE ENFERMAGEM TEREZINHA OLÍVIA DE BARROS PORTO	UNIDADE	R\$ 407,14.

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



2	<p>ARTES DE MATRIZES PARA MEDALHAS-:</p> <ul style="list-style-type: none">• UMA ARTE PARA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO.• UMA ARTE PARA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DA ENFERMAGEM.• UMA ARTE PARA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO SEGURANÇA PÚBLICA.• UMA ARTE PARA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO ARTÍSTICO. <p>UMA ARTE PARA MEDALHA TÉCNICA DE ENFERMAGEM TEREZINHA OLÍVIA DE BARROS PORTO.</p>	UNIDADE	R\$ 351,25.
3	<p>EDITORÇÃO E PREENCHIMENTO DE 277 TÍTULOS, SENDO:</p> <p>EM 2019:</p> <ul style="list-style-type: none">• CERTIFICADOS DE AUTENTICIDADE DAS MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO- 10 <p>EM 2020:</p> <ul style="list-style-type: none">• CERTIFICADOS DE AUTENTICIDADE DAS MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO - 05• CERTIFICADOS DE AUTENTICIDADE DAS MEDALHAS MARIA ROSA- 09• TÍTULOS DE MULHER CIDADÃ 09 <p>EM 2021:</p> <ul style="list-style-type: none">• CERTIFICADOS DE AUTENTICIDADE DAS MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO - 05 <p>EM 2022:</p> <ul style="list-style-type: none">• CERTIFICADOS DE AUTENTICIDADE DAS MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO - 14 <p>EM 2023:</p> <ul style="list-style-type: none">• CERTIFICADOS DE AUTENTICIDADE DAS MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO - 14• CERTIFICADOS DE AUTENTICIDADE DAS MEDALHAS MARIA ROSA- 12• TÍTULOS DE MULHER CIDADÃ 12• TÍTULO DE TRABALHADOR MODELO 15 <p>EM 2024:</p>	UNIDADE	R\$ 9,57.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



	<ul style="list-style-type: none">• CERTIFICADOS DE AUTENTICIDADE DAS MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO - 17• CERTIFICADOS DE AUTENTICIDADE DAS MEDALHAS MARIA ROSA- 17• TÍTULOS DE MULHER CIDADÃ 17• TÍTULO DE TRABALHADOR MODELO 17• TÍTULO PROFISSIONAIS DESTAQUE DA ENFERMAGEM 34• TÍTULO DE CIDADÃO ARARUAMENSE 51• CERTIFICADOS DE AUTENTICIDADE DAS MEDALHAS TUPINAMBÁ 17• TÍTULO DE FUNCIONÁRIO DESTAQUE 01• CERTIFICADOS DE AUTENTICIDADE DA MEDALHA TÉCNICA DE ENFERMAGEM TEREZINHA OLÍVIA DE BARROS PORTO 01		
4	ARTE PARA CONVITES (ANIVERSÁRIO DA CIDADE)	UNIDADE	R\$ 4.031,00.
5	ARTE PARA CONVITES (DEMAIS SOLENIDADES)	UNIDADE	R\$ 421,85.
6	ARTE PARA LONA FRONT LIGHT	UNIDADE	R\$ 421,00.
7	ARTE PARA TELÃO DE LED	UNIDADE	R\$ 515,25.
8	CAPA DE CERIMONIAL E ROTEIRO	UNIDADE	R\$ 234,35.

3.3 - Os preços pactuados são fixos e irredutíveis.

3.4. - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

3.5 - O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente ou diretamente ao Representante Legal da **CONTRATADA**, em prazo não superior ao disposto na alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.8666/93, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.6 - No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagem, impostos, seguros e outros encargos referentes ao fornecimento do objeto contratado.



3.7 – Fica estipulado como cronograma de desembolso máximo por período o pagamento em parcela única no valor de R\$ 14.960,40. (Quatorze mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

4.1 - A celebração do presente **CONTRATO** foi autorizada pelo despacho de fls. 285, do processo administrativo de nº 3252/2023.

4.2 - O valor estimado de R\$ 14.960,40. (Quatorze mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos), correrá à conta do orçamento do exercício de 2023, Programa de Trabalho: 01.031.0001.2021; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.

4.3 - Eventuais valores resultantes de dissídios coletivos ou de acordos salariais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A execução do presente **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araruama, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na forma do disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e, em sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto do presente Contrato e em tudo o mais que se relacione com o objeto do mesmo, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Araruama ou modificações deste Instrumento.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Câmara Municipal de Araruama deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, por intermédio do fiscal, à autoridade administrativa imediatamente superior a ele, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização da Câmara Municipal de Araruama, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização da Câmara Municipal de Araruama em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do presente **CONTRATO**.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



5.6 – A Câmara Municipal de Araruama e seus prepostos não serão co-responsáveis pelas possíveis irregularidades e/ou falhas nas atividades da **CONTRATADA** encontradas pela fiscalização ao averiguar a execução do presente **CONTRATO**.

5.7 - Sem prejuízo das penalidades contratuais e legais cabíveis, a **CONTRATADA** realizará o ressarcimento imediato à Câmara de Municipal de Araruama dos prejuízos provenientes de irregularidades e/ou falhas em suas atividades na execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente **CONTRATO** terá vigência a partir da sua publicação e se estenderá pelo prazo de garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – A Câmara Municipal de Araruama, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da lei 8.666/93 e demais disposições legais vigentes e, em especial, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, contada por cada dia útil posterior ao atraso no fornecimento do objeto do presente **CONTRATO**;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja legal ou contratual.

7.2 – As multas administrativas e moratórias aplicadas à licitante adjudicatária serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

7.3 – As multas administrativas e moratórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Araruama rescinda, unilateralmente, o **CONTRATO** e aplique a demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Araruama, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2 – No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e, se por outro lado, tal rescisão provocar dano à Câmara Municipal de Araruama será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA** visando ao ressarcimento destes danos.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



8.3 – Fica facultado à Câmara Municipal de Araruama, em qualquer hipótese, a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** prévia defesa.

8.4 – Para qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso na forma da legislação aplicável e no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá Pedido de Reconsideração ao presidente da Câmara Municipal de Araruama.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou de transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente **CONTRATO** em 20 (vinte) dias contados da data da sua assinatura de forma a dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – A Câmara Municipal de Araruama obriga-se a:

- a) Aprovar o modelo das artes matrizes.
- c) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto desta Licitação;
- d) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;
- e) aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A empresa **CONTRATADA** se obriga a:

- a) executar o **CONTRATO** em conformidade com as disposições do Edital incluindo seus anexos, e com os termos da Proposta Comercial;
- b) fornecer, durante a vigência do **CONTRATO**, o objeto deste certame sem interrupções e pelo preço consignado na Proposta Comercial;
- c) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
- d) respeitar o direito da **CONTRATANTE** de promover acréscimos ou supressões no objeto contratado, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;



f) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do **CONTRATO** resultante deste certame licitatório;

g) manter todas as condições de habilitação e idoneidade exigidas nesta licitação durante a execução do **CONTRATO**.

h) Encaminhar os modelos para prévia aprovação do Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Araruama.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Edital deste Convite n.º 007/2023, seus anexos e o que mais constar no Processo Administrativo n.º 3252/2023, integram o presente **CONTRATO** para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para surtir seus efeitos jurídicos e legais.

Araruama, 13 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

41.193.853 RUI VICENTE MARTINS DE JESUS (RVZOFF)

41.193.853/0001-74
Rui Vicente Martins de Jesus
RVZOFF
AV. AMAZONAS - ATÉ 500/501, Nº 441
CIDADE PRAIANA CEP 28.890-056
RIO DAS OSTRAS-RJ

TESTEMUNHAS:

1. Ecy Pontes de Carvalho Junior

Nome Legível: Ecy Pontes de Carvalho Junior

Identidade: 05.931-940-0

CPF: 663.745.107-04

2. Paulo Ricardo Barreto

Nome Legível: Paulo Ricardo Barreto

Identidade: 100530591

CPF: 070.409027-83

Ecy Pontes de Carvalho Junior
Dir. Depto. de Comunicação Social
Mat. 02.3111.03/00140

Paulo Ricardo Barreto
Diretor de Dept.º Adm. Geral
Mat: 02.3111.03/01204